

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E O INSTITUTO PARA O
ACOMPANHAMENTO DA PUBLICIDADE – IAP.**

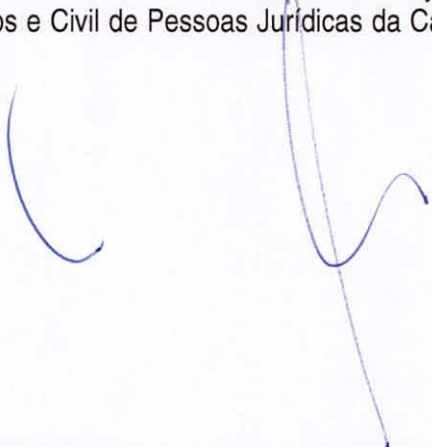
Processo nº 00170.001876/2013-44

Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2013.

A **UNIÃO**, representada pela **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.494/0001-43, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 6º andar, Brasília/DF, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, **ROBERTO BOCORNY MESSIAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 748599 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.047.891-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 88, de 1º de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2012, doravante denominada **SECOM**, e o **INSTITUTO PARA ACOMPANHAMENTO DA PUBLICIDADE – IAP**, associação civil de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo/SP, à Rua Cubatão, 436 – conj. 51, Vila Mariana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.325/0001-28, doravante denominado **IAP**, neste ato representado por seu Presidente, **OTTO DE BARROS VIDAL JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.826.305 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.615.328-20, residente e domiciliado em Barueri/SP, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se as partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto do presente Acordo é a cooperação técnica entre a **SECOM** e o **IAP** para o desenvolvimento, a implantação e o preparo de relatórios, a realização de estudos e análises e o processamento de dados referentes às veiculações publicitárias autorizadas pelas agências de propaganda, por ordem e conta de anunciantes do Poder Executivo federal.

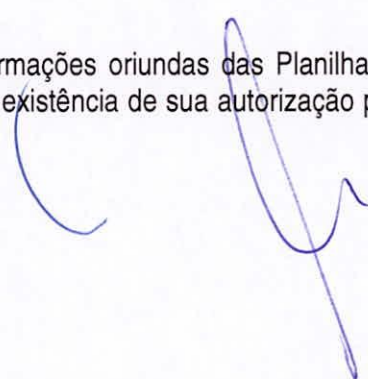
SUBCLÁUSULA ÚNICA - As referidas tarefas estão previstas no estatuto do **IAP**, registrado no 1º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo, sob o nº 454.579, em 20 de junho de 2013, e aprovado em sua 9ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 24 de maio de 2013, registrada em microfilme sob o nº 400.350, em 26 de junho de 2013, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital de São Paulo.



CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DO IAP – São encargos do **IAP**, além de outros assumidos neste Acordo:

- a) receber, preparar e processar os pedidos de inserção (PIs) encaminhados eletronicamente, via Web, pelas agências de propaganda, emitidos por conta e ordem de anunciantes do Poder Executivo federal, para possibilitar a integração e consolidação dos dados das agências;
- b) indicar formalmente à SECOM, com regularidade, a falta de recebimento dos PIs emitidos por agências de propaganda, bem como o descumprimento de rotinas de preenchimento;
- c) orientar as agências de propaganda sobre a padronização de campos indicados nos PIs, com base em propostas desenvolvidas em conjunto com a SECOM;
- d) emitir periodicamente relatórios de acordo com informações, períodos, frequências e formatos de interesse da SECOM;
- e) promover ações para aprimoramento do banco de dados do Sistema Integrado de Publicidade – SIP, conforme Plano de Trabalho de 02 de setembro 2013, que possibilite a padronização das informações repassadas pelas agências que atendem os órgãos e entidades do Poder Executivo federal, com o objetivo de otimizar os filtros de consulta e sintetizar as informações gerenciais;
- f) criar perfis para acesso e validação das informações, para possibilitar a consulta pelos órgãos e entidades das informações contidas no banco de dados do **IAP**;
- g) efetuar estudo para a inclusão da obrigatoriedade do envio eletrônico de PIs ao **IAP** e de outras providências nos editais de licitações e/ou nos contratos firmados entre as agências e os órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DA SECOM – Constituem encargos da SECOM, além de outros assumidos neste Acordo:

- a) adotar providências administrativas que garantam o recebimento regular – pela própria **SECOM** ou, mediante delegação, pelo **IAP** – de cópias dos PIs emitidos pelas agências de propaganda, por ordem e conta de anunciantes do Poder Executivo federal;
 - b) enviar ao **IAP** cópia das Planilhas de Ações de Divulgação recebidas dos anunciantes do Poder Executivo federal;
 - c) definir o nível de detalhamento das informações oriundas das Planilhas de Ações de Divulgação, com o objetivo de verificar a existência de sua autorização para veiculação
- 

das ações publicitárias, conforme previsto no art. 7º, inciso II, do Decreto 6.555, de 8 de setembro de 2008;

- d) aprovar o conteúdo das informações, o período, a frequência e o formato dos relatórios de seu interesse, que lhe permitam acompanhar as ações de divulgação que aprovar, para compará-las com as veiculações autorizadas pelas agências, por ordem e conta dos anunciantes. Os relatórios preparados pelo **IAP** serão encaminhados ao Ministro-Chefe e ao Secretário-Executivo da **SECOM**;
- e) indicar o nome dos servidores autorizados a solicitar informações processadas pelo **IAP** e dos que receberão, periodicamente, as informações previamente definidas. Os pedidos deverão ser feitos sempre com a identificação do solicitante, de preferência por meio eletrônico. Se efetuados oralmente, deverão ser confirmados por escrito;
- f) aprovar previamente as sistemáticas a serem desenvolvidas pelo **IAP**;
- g) cuidar para que conste da Demanda de Comunicação prevista no Manual de Procedimento das Ações de Publicidade, aprovado pela Portaria nº 83, de 20 de julho de 2011, a nomenclatura definitiva da campanha ou da peça publicitária e orientar as agências de propaganda para que sempre adotem, nos PIs, a respectiva nomenclatura;
- h) orientar as agências de propaganda sobre a padronização de campos indicados nos planos de mídia, com base em propostas desenvolvidas em conjunto com o **IAP**.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO – A **SECOM** nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Acordo, cabendo-lhe registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **IAP** para imediata correção dos problemas verificados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A fiscalização pela **SECOM** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do **IAP** pela perfeita execução dos encargos que assumiu neste Acordo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A aprovação pela **SECOM** dos serviços executados pelo **IAP** não o desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços objeto deste Acordo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A ausência de comunicação por parte da **SECOM**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **IAP** das responsabilidades determinadas neste Acordo.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O **IAP** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Acordo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



SUBCLÁUSULA QUINTA – O **IAP** se obriga a permitir que eventual auditoria indicada pela **SECOM** tenha acesso a todos os documentos, informações, processos e sistemas de processamento relacionados aos encargos previstos neste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento das providências a cargo das partes, para a execução dos serviços objeto deste Acordo, será feito preferencialmente mediante reuniões, programadas de comum acordo, quando serão detalhadas sistemáticas e rotinas de trabalho e discutidas a definição e a execução de sistemas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Serão registrados em ata os assuntos tratados, as decisões e/ou providências acordadas e demais assuntos julgados relevantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos e correspondências entre as partes deverão ser encaminhados por meios eletrônicos ou físicos, conforme o caso, cabendo ao remetente conservar o comprovante da remessa.

CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES – O presente Acordo poderá ser modificado em suas cláusulas ou condições, exceto quanto ao objeto, mediante Termo Aditivo de comum interesse entre as partes, desde que manifestado previamente por uma delas, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS – O presente Acordo não implicará transferência de recursos financeiros da **SECOM** para o **IAP**.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA – A vigência deste Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da legislação, limitada a 60 (sessenta) meses.

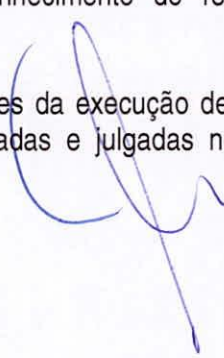
CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente Acordo poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindindo de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de qualquer das partes ou por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições ou, ainda, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO – A **SECOM** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS – O **IAP** não dará acesso a terceiros nem divulgará os dados fornecidos ou processados a partir de informações a ele prestadas pelas agências de propaganda ou pela **SECOM**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É assegurado à agência de propaganda que fornecer informações relativas a seus anunciantes do Poder Executivo federal o conhecimento do resultado do processamento de seus próprios dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO – As questões decorrentes da execução deste Acordo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da



Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

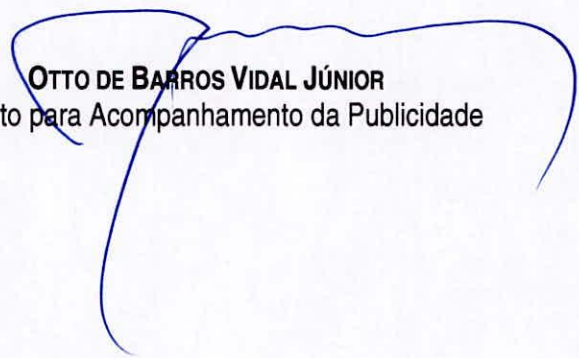
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2013.



ROBERTO BOCORNY MESSIAS

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

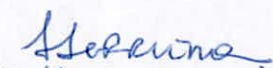


OTTO DE BARROS VIDAL JÚNIOR
Instituto para Acompanhamento da Publicidade

Testemunhas:

Nome: 
LUIZ ANTONIO D. ALVES

CPF/MF: 371.764.201-49

Nome: 
SILVANA FERREIRA

CPF/MF: 166.610.101-90



cinas de formação para 60 profissionais e militantes sociais atuantes nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, Sul, e Sudeste fornecendo instrumentos teóricos e metodológicos para que se apropriem do referencial político, dos argumentos e dValor Total: R\$ 265.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 9.500,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 58979, Fonte Recurso: 0100, ND: 33504, Num Empenho: 2013NE800103, Vigência: 21/10/2013 a 21/10/2015, Data de Assinatura: 21/10/2013, Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: VALERIA MELKI BUSIN, CPF nº 148.405.148-36.

(SICONV(PORTAL) - 01/11/2013)

Espécie: Convênio Nº 785400/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001, Conveniente: BATAGUASSU PREFEITURA, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, Apoio ao protagonismo e formação das mulheres camponesas da Agricultura Familiar de Bataguassu ? MS, promovendo a capacitação e fortalecimento das políticas públicas dirigidas às mulheres do campo, com abordagem nas temáticas nas áreas de promoção de educação não sexista, não racista e não lesbofóbica e realização de visitas, cursos e seminários, com vistas a capacitação e profissionalização das mulheres. Valor Total: R\$ 291.989,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.789,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 58980, Fonte Recurso: 0100, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800115, Vigência: 01/11/2013 a 01/11/2015, Data de Assinatura: 01/11/2013, Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: PEDRO ARLEI CARAVINA, CPF nº 069.753.388-33.

(SICONV(PORTAL) - 01/11/2013)

Espécie: Convênio Nº 785403/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001, Conveniente: CENTRO DE IMPRENSA ASSESSORIA E RADIO, CNPJ nº 00.113.999/0001-85, O objeto principal do projeto é produzir uma ampla campanha sobre a saúde da mulher que esteja em consonância com os princípios da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Para isso iremos produzir uma campanha de rádio composta por 10 spots de rádio, 10 radionovelas e 5 programas em formato jornalístico. Para dar subsídio aos comunicadores e comunicadoras da nossa rede produziremos também uma cartilha informativa, com dicas práticas de como incluir o tema na programação. O material radiofônico Valor Total: R\$ 305.890,00, Valor de Contrapartida: R\$ 9.220,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 58992, Fonte Recurso: 0100, ND: 33504, Num Empenho: 2013NE800120, Crédito Orçamentário: PTRES: 58992, Fonte Recurso: 0100, ND: 33504, Num Empenho: 2013NE800121, Vigência: 29/10/2013 a 29/10/2015, Data de Assinatura: 29/10/2013, Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: ADHEMAR DOS SANTOS MINEIRO, CPF nº 708.301.697-68.

(SICONV(PORTAL) - 01/11/2013)

Espécie: Convênio Nº 786669/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001, Conveniente: MUNICIPIO DE CHOCHOIRA DO SUL, CNPJ nº 87.530.978/0001-43, Estruturação da Coordenadoria Municipal da Mulher (CMM) e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Valor Total: R\$ 189.980,80, Valor de Contrapartida: R\$ 20.020,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 58988, Fonte Recurso: 0100, ND: 44425, Num Empenho: 2013NE800159, Crédito Orçamentário: PTRES: 58988, Fonte Recurso: 0100, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800158, Vigência: 29/10/2013 a 29/10/2015, Data de Assinatura: 29/10/2013, Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: LUIS NEIRON TEIXEIRA VIEGAS, CPF nº 272.031.580-04.

(SICONV(PORTAL) - 01/11/2013)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2013 ao Convênio Nº 774426/2012. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001, Conveniente: INSTITUTO EDUCACAO E CIDADANIA, CNPJ nº 07.423.378/0001-47, Cláusula Sétima da vigência. Valor Total: R\$ 279.557,00, Valor de Contrapartida: R\$ 25.000,00, Vigência: 30/10/2012 a 28/01/2014, Data de Assinatura: 31/10/2013, Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: FLAVIA RABELO BEGHINI, CPF nº 011.663.556-83.

(SICONV(PORTAL) - 01/11/2013)

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2013 ao Convênio Nº 718372/2009. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001, Conveniente: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CNPJ nº 15.257.025/0001-42, Executor: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CNPJ nº 15.257.025/0001-42, Prorrogação de prazo do Convênio para 28 de dezembro de 2014 em função da Licitação da Obra, objeto do Convênio, estar em fase conclusiva. Valor Total: R\$ 2.311.317,54, Valor

de Contrapartida: R\$ 311.317,54, Vigência: 28/12/2009 a 28/12/2014, Data de Assinatura: 30/09/2013, Signatários: Concedente: PATRICIA BARCELOS, CPF nº 736.960.210-91, Conveniente: ARISELMA PEREIRA PEREIRA, CPF nº 541.413.975-04, Executor: WALMIR MOTA DE CARVALHO, CPF nº 047.125.248-47.

(SICONV(PORTAL) - 01/11/2013)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2013 ao Convênio Nº 769671/2012. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 03.761.604/0001-49, Prorrogação da vigência. Valor Total: R\$ 105.300,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.300,00, Vigência: 19/11/2012 a 20/11/2014, Data de Assinatura: 23/10/2013, Signatários: Concedente: PATRICIA BARCELOS, CPF nº 736.960.210-91, Conveniente: ANTONIO TORRES, CPF nº 232.567.292-15.

(SICONV(PORTAL) - 01/11/2013)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2013 ao Convênio Nº 777124/2012. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 110244, Gestão: 00001, Conveniente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.599.094/0001-80, P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 221.572,00, Valor de Contrapartida: R\$ 22.272,00, Vigência: 28/12/2012 a 21/09/2014, Data de Assinatura: 18/10/2013, Assina: Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESID DA REPUBLICA / PATRICIA BARCELOS- SECRETARIA-EXECUTIVA.

(SICONV(PORTAL) - 01/11/2013)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2013. PARTICIPES: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM e o Instituto Para Acompanhamento da Publicidade - IAP. OBJETO: Cooperação Técnica para o desenvolvimento, a implantação e o preparo de relatórios, a realização de estudos e análises e o processamento de dados referentes às veiculações publicitárias autorizadas pelas agências de propaganda, por ordem e conta de anúncios do Poder Executivo Federal. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2013, pela SECOM, ROBERTO BOCORNY MESSIAS, Secretário-Executivo da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e pelo IAP, OTTO DE BARROS VIDAL JUNIOR, Presidente do Instituto Para Acompanhamento da Publicidade - IAP, Processo nº 00170.001876/2013-44.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 2949/2013. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de água e recolhimento de esgotos nas dependências da EBC/RJ, para o exercício de 2014. Fundamento Legal: art. 63, "caput", do Regulamento de Compras da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008, c/c o art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. Ato de Inexigibilidade de Licitação em 31/10/2013. Rosângela Soares Ribeiro, Gerente Executiva de Administração - Substituta. Ratificação em 31/10/2013. José Eduardo Castro, Diretor Geral. Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Contratada: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

Nº Processo: 2950/2013. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de água e recolhimento de esgotos nas dependências da EBC/AM, para o exercício de 2014. Fundamento Legal: art. 63, "caput", do Regulamento de Compras da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008, c/c o art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. Ato de Inexigibilidade de Licitação em 31/10/2013. Rosângela Soares Ribeiro, Gerente Executiva de Administração - Substituta. Ratificação em 31/10/2013. José Eduardo Castro, Diretor Geral. Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Contratada: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA. TEX Nº Processo: 2948/2013. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de água e recolhimento de esgotos nas dependências da EBC/SP, para o exercício de 2014. Fundamento Legal: art. 63, "caput", do Regulamento de Compras da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008, c/c o art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. Ato de Inexigibilidade de Licitação em 31/10/2013. Rosângela Soares Ribeiro, Gerente Executiva de Administração - Substituta. Ratificação em 31/10/2013. José Eduardo Castro, Diretor Geral. Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Contratada: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 50300.000757/2005-18. Objeto: SEGUNDO termo Aditivo ao Termo de Autorização nº 219-ANTAQ, de 9/8/2005, que passa a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alteração de endereço e de inclusão da prestação de serviços de transporte de carga geral e granel sólido aos serviços anteriormente autorizados. Signatário: Pedro Brito, Diretor-Geral Substituto. Data de assinatura: 31/10/2013.

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2012. Contratante: CODEBA. Contratado: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira. Prazo e vigência: 12 meses a partir de 28/09/13. Data de Assinatura: 28/10/2013. Signatários: José Muniz Rebouças e Renato Neves da Rocha Filho, (Diretores da CODEBA) e Luiz Antonio Morato da Conceição. (Sócio da Contratada).

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2013

PROCESSO: nº 19215/13-55. OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de publicidade institucional e mercadológica da CODESP, pelo prazo de 12 (doze) meses. ABERTURA: 27/12/2013, às 10h, na Sala de Reuniões localizada no 1º andar do prédio da Gerência de Contratações e Licitações - GFL, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº (entrada pelo Portão/Gate nº 23), bairro do Macuco, Santos/SP. CONSULTA: O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para consulta, em horário comercial (das 8h às 12h e das 14h às 18h), na Gerência de Contratações e Licitações - GFL, localizada no mesmo endereço do local da Abertura do certame. PAGAMENTO: Caso os interessados queiram adquirir o Edital completo, através de cópias, poderão fazê-lo mediante pagamento da importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), na Tesouraria da CODESP, localizada na Praça Cândido Gaffre, s/nº (ao lado do Portão/Gate nº 7), no Edifício "Engº José Armando Pereira", bairro do Paqueta, Santos/SP, das 08h às 11h e das 14h às 16h, e retirar o citado Edital na Gerência de Contratações e Licitações - GFL, no horário comercial. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Não será permitida a participação de empresas em consórcio. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e ainda não reabilitadas.

Santos-SP, 31 de outubro de 2013
FABIO LUIS GAMA CANDIDO
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

Processo nº 41746/13-45, no Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no DOU nº 206, de 23/10/2013, seção 3, página 3, ONDE SE LÊ: "...no valor global de R\$ 109.960,00..." LEIA-SE: "...no valor mensal de R\$ 109.960,00, totalizando o montante de R\$ 659.760,00".

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato Emergencial de Prestações de Serviços nº 40/2013; CONTRATANTES: Companhia Docas do Pará - CDP e No Pragas Controle Ambiental Ltda-EPP; OBJETO: Desratização do Terminal Petroquímico de Miramar, Porto de Belém e Edifício Sede desta Companhia; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV c/c art. 26da Lei nº 8.666/93; PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias; Valor Global R\$ 22.954,26; DATA DA ASSINATURA: 23/10/2013; SIGNATÁRIOS: Carlos José Ponciano da Silva e Maria do Socorro Pirâmides Soares, respectivamente Diretor Presidente e Diretora de Gestão Portuária da CDP e Josias Rodrigues de Mesquita e Ana Cristina Pantoja Lobato, respectivamente Sócio Administrador e Sócia Administradora da Contratada.

ESPÉCIE: Contrato de Prestações de Serviços nº 48/2013; CONTRATANTES: Companhia Docas do Pará - CDP e J.F.O Comércio e Serviço Informática Ltda-EPP; OBJETO: Fornecimento de "Solução Integrada de Tecnologia e Gestão, incluindo licenças de uso permanente de softwares de acesso e segurança, Recursos humanos, Gestão empresarial, Bbusiness intelligence e Portal interativo" e serviços de implantação, atualização suporte e manutenção; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses; Valor Global R\$ 1.865.670,00; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2013; SIGNATÁRIOS: Olívio Antonio Palheta Gomes e Maria do Socorro Pirâmides Soares, respectivamente Diretor Presidente em exercício e Diretora de Gestão Portuária da CDP e Fábio Alberto de Oliveira Santos e Sócio Administrador da Contratada.